**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 11/2018, QUE “TRATA DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ADMINISTRADORA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS AOS VEÍCULOS ESTACIONADOS NAS VIAS ABRANGIDAS PELA ZONA AZUL”.**

Srs. Vereadores:

A presente proposta tem o objetivo de garantir a integridade dos veículos estacionados nas vias públicas abrangidas pelo sistema de estacionamento rotativo desta cidade.

Sabe-se que a empresa responsável pela administração do serviço lucra alto com o sistema, sem, contudo, oferecer qualquer contrapartida aos munícipes que estacionam seus veículos nas vias abrangidas pela “Zona Azul”.

Espera-se que, a partir de agora, parte do lucro da empresa seja investida em garantir a segurança dos veículos, sob pena de indenizar eventuais danos.

Procurando corrigir a injustiça que impera até o momento, apresenta-se a presente proposta.

Espero a adesão de todos os Nobres Pares.

**SALA DAS SESSÕES**, 02 de fevereiro de 2018.

**SIDNEY FERREIRA**

**VEREADOR – PSDB**

**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_/2018, QUE “TRATA DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ADMINISTRADORA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS AOS VEÍCULOS ESTACIONADOS NAS VIAS ABRANGIDAS PELA ZONA AZUL”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:**

**Art. 1º**. É de inteira responsabilidade da empresa que administra o estacionamento rotativo no município de Itatiba zelar pela incolumidade dos veículos estacionados nas vias abrangidas pelos seus serviços, em casos como furtos e roubos e demais danos materiais, ocorridos dentro do horário de funcionamento da Zona Azul.

**Parágrafo Único**: Em casos de danos devidamente comprovados, incorrerá a empresa no dever de indenizar o valor correspondente.

**Art. 2º**. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, no que couber.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES**, 02 de fevereiro de 2018.

**SIDNEY FERREIRA**

**VEREADOR – PSDB**